



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. 4157
Ent. 6093

SUA COMUNICAÇÃO DE
05/11/2020

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 1752

DATA - 2 DEZ. 2020

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 431/XIV/2.^a, de 5 de novembro de 2020, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (Deputado Pedro Sousa) - Registo de casos positivos de Covid-19 no Estabelecimento Prisional do Porto

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

16/ O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

Luís Moreira Isidro
Adjunto do Gabinete da Ministra
da Justiça

FT/OC



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 431/XIV/2.ª, de 5 de novembro de 2020, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (Deputado Pedro Sousa) - Registo de casos positivos de Covid-19 no Estabelecimento Prisional do Porto

O Senhor Deputado Pedro Sousa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionou o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, relativamente ao registo de casos positivos de Covid-19 no Estabelecimento Prisional do Porto, nos seguintes termos:

1. Tem o Ministério da Justiça conhecimento do número total de casos positivos existentes no estabelecimento prisional de Custóias?
2. Haverá lugar a uma testagem alargada a todos os trabalhadores e reclusos?
3. Quais as medidas já adotadas nesse Estabelecimento Prisional e nos EP's do Distrito do Porto para controlar a pandemia e proteger a saúde dos reclusos e guardas prisionais?

*

Logo em março do corrente ano, confrontada com a pandemia da COVID-19, a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) concebeu, em estreita colaboração com a Direção-Geral da Saúde, o Plano de Contingência do Sistema Prisional para a COVID-19, fazendo-o com o firme propósito de garantir a salvaguarda da vida e saúde dos seus profissionais, dos advogados e, muito particularmente, dos reclusos e dos respetivos familiares que os visitam nos estabelecimentos prisionais disseminados pelo país (Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira).



Como já por diversas vezes foi referido, não obstante o Sistema Prisional ser caracterizado pela interação diária entre milhares de pessoas num espaço confinado, foi a rigorosa execução daquele Plano de Contingência que, por um lado, permitiu evitar, durante largos meses, a ocorrência de surtos da doença no interior dos estabelecimentos prisionais e dos centros educativos e, por outro, quando estes surgiram, capacitou a DGRSP no sentido de lhes dar respostas atempadas e adequadas.

Neste campo, deve realçar-se o esforço conjunto dos profissionais da DGRSP e de todos quantos interagem com o Sistema Prisional no sentido do cumprimento daquele Plano - este facto vem permitindo que se possa afirmar não ter ainda ocorrido qualquer morte ou grave lesão da saúde de nenhum destes indivíduos.

Não obstante tudo quanto acima referido, o Ministério da Justiça vem monitorizando continuamente a atividade desenvolvida por todos os organismos e serviços da Justiça em matéria de prevenção e combate à doença COVID-19, muito particularmente da que é levada a cabo pela DGRSP.

*

No caso concreto do Estabelecimento Prisional do Porto, no dia 28 de outubro a doença foi diagnosticada a seis trabalhadores que para si prestam serviço (quatro guardas prisionais e dois trabalhadores de saúde) - na sequência da ocorrência destes casos, cujo contágio com o SARS-CoV-2 terá tido lugar, com elevado grau de probabilidade, no contexto das respetivas vidas privadas, em 3 e 4 de novembro, em articulação com as autoridades de saúde pública, foi efetuada a testagem de todos os trabalhadores daquele estabelecimento prisional.

Nas datas acima referidas, não existia qualquer recluso afetado ao acima aludido estabelecimento prisional com resultado positivo para COVID-19 - os oito reclusos positivos para COVID-19 que, nessa data, se encontravam no Estabelecimento Prisional do Porto eram oriundos de outros estabelecimentos prisionais e estavam internados na zona especificamente destinada a estes casos que, para o efeito, foi criada nos respetivos serviços clínicos - esse espaço é de acesso



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO E DA JUSTIÇA

restrito a profissionais de saúde e estes encontram-se munidos dos equipamentos de proteção individual recomendados pela Direção-Geral da Saúde.

No presente, no Estabelecimento Prisional do Porto há 13 trabalhadores (nove guardas prisionais, dois auxiliares técnicos e dois profissionais de saúde) positivos para COVID-19. Por outro lado, inexistente qualquer recluso afetado a este estabelecimento prisional que esteja positivo para a doença.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Lisboa, 2 de dezembro de 2020